

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CD/20209.72932-28

EMENDA ADITIVA Nº DE 2020

Acrescenta-se o Art.3º à MP nº 934/2020, renumerando-se os demais:

“Art.1º.....

Art. 3º Fica instituída a contratação simplificada dos médicos com diplomas expedidos no exterior que estejam nos últimos 6 (seis meses) de conclusão do processo de revalidação de diplomas médicos – REVALIDA, a ser regulamentado pelo Ministério da Saúde, para os exercício de atividades médicas supervisionadas durante as situações de emergência pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único – o exercício de atividades médicas supervisionadas serão remuneradas durante as situações de emergência pública de que trará a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e contará, de acordo com regulamentação,

para a conclusão dos cursos complementares relativos a homologação de diplomas médicos expedidos no exterior.

JUSTIFICAÇÃO

A maior crise sanitária deste século avança pelo Brasil e pelo mundo estabelecendo a imperiosa necessidade de dotar o sistema de saúde brasileiro de capacidade para prevenir, controlar e conter os danos às pessoas e salvar vidas.



CD/20209.72932-28

O Histórico dos países onde a doença já avançou ensina que o coronavírus tem alto grau de contágio e os principais problemas no tratamento de casos graves é a pouca disponibilidade de leitos e de instalações com capacidade de assegurar suporte ventilatório, kits para detecção de infectados, máscaras para profissionais de saúde e população em geral, álcool em gel, produtos de limpeza, e isolamento social.

O aproveitamento de médicos formados no exterior em processo de revalidação de diplomas no Brasil de forma excepcional, neste momento de guerra contra o COVID-19, sem dúvida, será de grande valia para salvar vidas.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2020.

Deputada Federal Perpétua Almeida
PCdoB-AC



CD/20209.72932-28